



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 147/2026

Processo nº 25410.011646/2023-16

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91 082/2026
REGISTRO DE PREÇOS 073/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E OUTROS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.580,000 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

.....X

PREÇOS.....X

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....X

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....X

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....X

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....X

7. DA FASE DE JULGAMENTO.....X

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....X

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2 - simultaneamente - a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.1.1 Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme observa-se no subitem 6.8 deste Edital.
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 50% (cinquenta por cento).*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de

até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.3.1. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

6.21.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a **apresentação de amostras**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las no prazo de 05 dias para os itens/códigos (02-A11561 e 07-A14061), conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13. **Com marcas Pré-Qualificadas para os itens 03, 04, 05, 06 e 08.** A relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U em 27/01/2016, encontram-se disponíveis no site: <https://www.inca.gov.br/>, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas e pode ser encontrada como anexo do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais

bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em

decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpl@inca.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Instrumento Substitutivo ao Contrato;

- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e Concordância - TCC;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Planilha de Orçamento;
- 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Autodeclaração de Amostra;
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO FILHO
Chefe Substituto do Serviço de Apoio às Licitações
INCA/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 24/03/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053579335** e o código CRC **CABE2C5F**.

Referência: Processo nº 25410.011646/2023-16

SEI nº 0053579335

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ

Termo de Referência 441/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
441/2025	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	RAFAEL HENRIQUE GONCALVES FERREIRA	29/12/2025 12:39 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25410.011646/2023-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Reagentes e Outros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Em atenção ao parágrafo 10 do artigo 80 da Lei 14.133/2021, esta licitação será restrita aos bens pré-qualificados no INCA.

1.2.1 A relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U em 27/01/2016 encontram-se disponíveis no site: <https://www.inca.gov.br/>, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas e pode ser encontrada no Anexo deste Termo de Referência.

1.3 Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo, **deverão ser destinados à ampla disputa**; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.

1.4 Todos os itens deste processo serão enquadrados como Ampla concorrência com base no inciso III do artigo 49 da LC 123 DE 14/12 /2006.

1.5 Forma de Contratação: Através de Nota de Empenho.

1.6 Forma de Fornecimento: Integral conforme a necessidade da Instituição.

1.7 Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses improrrogáveis.

1.8 Quantidade mínima a ser cotada por item: 50% (cinquenta por cento).

1.9 Quantidade mínima por empenho: 20% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.10 Quantidade máxima por empenho: 50% da quantidade registrada na ata de registro de preços.

1.11 Periodicidade mínima prevista entre requisições de empenho: A cada 90 dias.

1.12 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.14 O prazo de vigência da contratação é de **30 dias úteis**, dos quais **10 dias úteis** para a entrega, **05 dias úteis** para o recebimento definitivo, **05 dias úteis** para possível substituição e **10 dias úteis** referentes ao pagamento contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15 A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, constam na PLANILHA DE ORÇAMENTO anexada a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 4239 ao 4260;
- IV) Classe/Grupo: 6550 - - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE
- V) Identificador da Futura Contratação: 250052-588/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Como critério de **aceitação da proposta** o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

4.1.1 Para os produtos regulados pela Anvisa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1.1 Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.1.2 Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.1.1.3 Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.1.2 Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.1.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.1.3.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.1.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

Sustentabilidade:

4.2 Estes insumos fazem parte do Plano de Logística Sustentável (PLS) do INCA, versão 2023, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. A11561 - 1 unidade;

4.4.2. A14061 - 1 litro.

4.5 O produto deverá estar devidamente identificado com a palavra "AMOSTRA" e ainda dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo e nº de série. Deverá ser acompanhado de documento informando o nome do licitante, nº do processo, nº **do Pregão**, nº do item a que se refere à amostra.

4.6 A amostra deverá ser entregue no **Serviço de Apoio às Licitações - SEAL (Rua Marques de Pombal, nº 125/8ª, Centro – Rio de Janeiro, no horário de 09:00h às 16:00h)**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 A amostra será avaliada pelo usuário, conforme especificidade do produto.

4.8 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.10 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10.1 Funcionalidade (assegurar que o produto funciona tal como foi especificado);

4.10.2 Resistência (assegurar que o produto não funciona alto grau de fragilidade, podendo ocorrer a quebra ao menor esforço);

4.10.3 Acabamento (assegurar que o produto tenha boa apresentação decorrente de técnica produtiva e matéria prima de qualidade);

4.10.4 Embalagem (assegurar que a embalagem garanta a preservação física do produto).

4.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

4.13 A convocação de fornecedores para apresentação de amostra cessará quando os próximos colocados estiverem com preços superiores ao estimado para o item.

4.14 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.15 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues **poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.16 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Documentação Técnica do Produto

4.17 A Instituição procederá ao convite para que o fornecedor melhor classificado após a etapa de lances realize **envio da Documentação técnica do produto - código A12224**, através dos seguintes meios:

4.17.1 A documentação do objeto apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do produto, sua funcionalidade, suas características físicas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado.

Será admitido como documentação técnica o envio de foto/imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item, suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada, nº do processo SEI, nº do procedimento licitatório no sistema COMPRASNET e nº do item a que se refere; para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do material solicitado;

4.17.2 Após recebimento, os arquivos serão encaminhados ao usuário para análise e parecer.

4.18 A documentação referente ao item deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta da licitante.

4.19 Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da documentação são de responsabilidade da licitante. Caso a mesma não tenha interesse em apresentar documentação dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

4.20 Na avaliação da **Documentação técnica do produto** serão verificados todos os itens discriminados relacionados à especificações técnicas do material solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDEDEC, podendo também ser realizada verificação de documentação ou fontes de dados adicionais, em função de fundado receio de que o item a ser demonstrado não esteja em conformidade com as especificações da Instituição.

4.21 **A avaliação compreenderá a análise da Documentação técnica do produto a ser realizada pelo usuário**, onde será confirmado o atendimento integral do objeto ofertado na documentação e proposta de preços com relação às especificações técnicas do material solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDEDEC presente no Termo de Referência.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.22 Após a realização da avaliação da documentação técnica do produto, será incluído o resultado da avaliação no Processo Administrativo que abriga a solicitação de compra do item.

4.23 Neste, deverá constar objetivamente se a documentação apresentada confirmou se o item analisado está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas, se as condições proporcionadas pela licitante são adequadas para o uso daquele e se o mesmo possui aderência aos procedimentos realizados na instituição.

DESCCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.24 Implica na desclassificação do fornecedor as seguintes ocorrências:

4.24.1 Atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos para o item e estipulados em Termo de Referência;

4.24.2 Incompatibilidade insanável de qualquer funcionalidade do item durante a realização da avaliação.

Subcontratação

4.25 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

4.26 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, haja vista tratar-se de aquisição através de Sistema de Registro de Preços e não há amparo legal para exigir garantia da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Empenho, em **remessa parcelada, conforme necessidade da Instituição**.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar (através do endereço eletrônico **cobranca.disup@inca.gov.br**) as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 O prazo de validade, do bem ofertado não poderá ser inferior a 60% do prazo de validade declarado pelo fabricante, contados da data de recebimento definitivo.

5.4 Para o **Instituto Nacional de Câncer**: os bens deverão ser entregues no Serviço Central de Abastecimento conforme endereço constante na tabela abaixo, no **horário das 08:00 às 15:00 horas**, nos dias úteis.

SERVIÇO CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Instituto Nacional de Câncer Rua André Cavalcanti, 37 – Centro - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o **recebimento definitivo** será de até **2 (dois) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9 A contratada deverá **substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis**, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.10 O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.11 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.12 São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.12.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.12.2 Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.12.3 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.13 Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos comprobatórios dos mesmos.

7.14 O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.15 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.16 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.17 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.2 A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da **PLANILHA DE ORÇAMENTO** elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor beneficiário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será **[integral]**.

Modo de disputa

9.3 O modo de disputa será **Aberto**.

9.3.1 Os detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12 Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

9.13 Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991 /73.

9.14 A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO INCA (ART. 92, X, XI E XIV

10.1 São obrigações do INCA:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor beneficiário, de acordo com o Termo de Referência.
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3 Notificar o Fornecedor beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor beneficiário;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.1.6 Aplicar ao Fornecedor beneficiário as sanções previstas na lei;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor beneficiário;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor beneficiário no prazo máximo de 30 dias.
- 10.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste instrumento.
- 10.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 11.1 O Fornecedor beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor beneficiário;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10 Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência da(o) Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.2 Cumprir, durante todo o período de execução da(o) Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13 A fim de fiscalizar o cumprimento da reserva de cargos, a Administração poderá solicitar ao fornecedor beneficiário a sua comprovação, inclusive com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas reservadas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do INCA;

11.1.17 Quando aplicável, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18 Quando aplicável, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19 Quando aplicável, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20 Quando aplicável, submeter previamente, por escrito, ao INCA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor beneficiário que:

a. der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho;

b. der causa à inexecução parcial da(o) Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total da(o) Nota de Empenho;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da(o) Ata de Registro de Preços;

f. praticar ato fraudulento na execução da(o) Ata de Registro de Preços;

- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao fornecedor beneficiário que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor beneficiário der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

- a. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- b. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.
- c.- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor da Nota de Empenho.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor da Nota de Empenho.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor da Nota de Empenho.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor da Nota de Empenho.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor beneficiário, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor beneficiário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o INCA;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Fornecedor beneficiário poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor beneficiário, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8 O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do fornecedor beneficiário para com a Administração INCA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor beneficiário possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

13.1.2 O Valor total da contratação é de **R\$ 164.580,0000**.

13.2 **Em caso de licitação para Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

13.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 250052

II - Fonte de Recursos: 1001000000

III - Programa de Trabalho: 10 302 5118 8758 0033

IV - Elemento de Despesa: 339030

V - Plano Interno: 234640

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefia da Divisão de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 29/12/2025 às 12:39:15.

JULIO CESAR MOREIRA DOS SANTOS

Chefia do Serviço de Compras



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 20:18:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.pdf (181.5 KB)
- Anexo II - ANEXO - TCC.pdf (135.99 KB)
- Anexo III - ANEXO - ETP.pdf (2.58 MB)
- Anexo IV - ANEXO - PLANILHA DE ORCAMENTO.pdf (175.1 KB)
- Anexo V - ANEXO - AUTODECLARACAO DE AMOSTRA.pdf (38.76 KB)

Estudo Técnico Preliminar 196/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.011646/2023-16

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, INCA, é uma unidade integrante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e se constitui no Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia do Ministério da Saúde. É um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde Pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes materiais às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos para laboratório para execução diária de análises diversas que ajudam no diagnóstico de câncer afim de se criar uma terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, desde os procedimentos cirúrgicos, quimioterápicos, ambulatoriais e de cuidados paliativos e de suporte. Sendo itens avaliados e cadastrados através dos usuários do laboratório. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistidos - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e mortalidades na Instituição. São materiais utilizados nos Serviços de Laboratoriais da Instituição. Foi criado o documento de formalização da demanda interna 64527, contendo os quantitativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos	ANDRÉ FABIANO D'OLIVEIRA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendimento aos princípios Licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

O INCA é um dos órgãos responsáveis por articular ações pró-qualidade entre as áreas de apoio e assistência para produtos póscomercialização, atribuição esta derivada de sua participação na Rede de Hospitais Sentinela, ação desenvolvida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com objetivos variados, dentre estes, o de garantir a segurança dos diagnósticos e tratamento dos pacientes das instituições de assistência hospitalar, bem como preservar a integridade física dos profissionais de saúde na execução de suas atividades específicas. A

relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U. em 27/01/2016 encontram-se disponíveis no site: www.inca.gov.br, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas. O processo de padronização do Instituto é dinâmico e contínuo, podendo sofrer alteração em seu catálogo do objeto requisitado até a data da publicação do Edital. De acordo com as orientações aos fornecedores publicizada no sítio eletrônico do INCA (inca.gov.br/acesso-a-informacao/orientacoes-para-fornecedores/processo-de-pre-qualificacao-de-marcas-dos-produtos-medico-hospitalares-e-laboratoriais):

- Os processos de licitação para compra de materiais médico-hospitalares e laboratoriais no INCA devem aceitar somente produtos cujas marcas se encontrem pré-qualificadas até 90 dias anteriores à data da publicação do edital.
- Deverão participar do processo de licitação somente as empresas que tiverem seus materiais encaminhados para teste no prazo estabelecido de 90 dias anteriores à publicação do Edital.
- O fornecedor que tiver a marca do produto pré-qualificada no INCA obriga-se a comunicar formalmente à Astec da Divisão de Suprimentos, as eventuais alterações de fabricação e fusões de empresas que levem a alterações da nomenclatura da marca. A omissão dessa informação pode levar à retirada da marca do produto do catálogo de marcas préqualificadas, ficando sujeito a novo processo administrativo para avaliação.

O INCA assegura a integridade dos pacientes e dos profissionais com materiais adaptados aos requisitos peculiares e especiais à sua atividade. Esta sequência de atividade vem permitindo uma integração técnica e administrativa garantindo melhor qualidade e adequação dos produtos às necessidades dos usuários no tratamento do Câncer. A pré-qualificação é ferramenta administrativa de auxílio na seleção de tecnologias não medicamentosas mais adequadas para a aquisição e uso, propiciando melhor proteção aos usuários, no caso desta Instituição, aos pacientes oncológicos, contribuindo assim para uma assistência de qualidade pautada na segurança do paciente, evitando agravamento de sua condição de morbilidade e/ou mortalidade. Quando necessário deverá constar os critérios referente aos Registros na ANVISA. Todos os itens constam no Documento de Formalização de Demanda nº 64527.

5. Levantamento de Mercado

A princípio para nortear o presente Estudo o Documento de Formalização da Demanda 64527, inserido no Processo, contém os valores de aquisição da última compra realizada pela Instituição. Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os materiais solicitados, para isso realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques, para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes e, analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, levou-se em conta a observância ao princípio da publicidade que no SRP é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de interessados em ofertar os materiais, ocasionando maior concorrência, proporciona também à Administração, um maior controle das ações públicas visando a aquisição de produtos. Diante disso, prevalece a regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13. Por fim, resta esclarecer que, por interesse da administração, poder-se-á admitir nas aquisições a adoção da IRP, que é a Intenção de Registro de Preço, e permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais. Não será admitida a adesão posterior a ata de Registro de Preços, previsto no art. 22 do Decreto 7.892/13, pois no momento estamos impossibilitados em atender, devido a inexistência de recursos humanos para analisar o §1º, “quanto à realização de

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços". Quanto ao remanejamento de quantitativo, previsto na Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014; enquanto órgão gerenciador não serão autorizados, pois não dispomos de recursos conforme trata o Art. 3º. ("A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.")

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009571/2022-22/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2023. Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2023. O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2019 e 2021 e a média das entradas de 2019 a 2021, como sugestão foi considerado a maior média, sendo que foi considerado o Consumo Médico Mensal dos últimos meses anteriores a essa solicitação, que consta no Documento de Formalização da Demanda Interno 64527. A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens. Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital nº 64527/2023. Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido a pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.948,40

Os valores estimados constam no Documento de Formalização da Demanda 64527 que utiliza os valores contratados na última aquisição na Instituição. Os valores estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA, devidamente inseridos no Processo de Compras. Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA. A possível adoção do orçamento sigiloso, apesar de ser uma opção prevista no Decreto nº 10.024/2019, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Por se tratar de Registro de Preços, os materiais elencados não há necessidade de serem dividido em grupos (lotes), pois os materiais solicitados são independentes quanto a sua utilização e, podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas. Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos sejam relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- quantitativo mínimo por empenho
- 20% - quantitativo máximo por empenho

- 50% - periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias.

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição, não havendo um regramento quanto ao número de parcelas durante a validade da ata. O adimplemento dar-se-á após a emissão da Nota de Empenho para entrega de determinado item constante do presente Processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2023, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 10 de janeiro de 2019 e está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques e do nível de atendimento adequado às necessidades do INCA, de forma a atender seus objetivos estratégicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a realização de Contratação Sustentável, atendendo as legislações vigentes, tendo como principal meio de instrumentalização o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª edição – DECOR/CGU/AGU, agosto/2022. Para tanto a contratada deverá obedecer ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais.

Com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225 "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Impulsionou as mudanças para a preservação do meio ambiente.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, em atendimento ao item: Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso II: Em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2022 – 5ª Edição (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, não foi localizado orientações acerca dos materiais que compõem esse Processo. Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso X: A Instituição está em fase de conclusão do Plano de Logística Sustentável. Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso XI: O INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>

/servicosaudef/manuais /manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha “REPENSE – Descartede Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponível em :https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverdefinal-web_0.pdf).

Licenciamento Ambiental.

A Contratada deverá atender, se for o caso, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERRAO PAIVA

Assistente em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 09:58:40.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefe da Divisão de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 12:57:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativo Anual Usuário 1.pdf (807.67 KB)
- Anexo II - QuantitativoAnualUsuario2.pdf (1.68 MB)
- Anexo III - Planilha Familia 66021 - 2023 - regular - Copia.xlsx (17.28 KB)

Anexo I - Quantitativo Anual Usuário 1.pdf

Quantitativo Anual de Meios de Cultura

CÓDIGO	MEIO	QUANTITATIVO
A17176	Agar Columbia (A34741)	4.000
A09229	Agar Lowenstein Jensen	10.000
A11102	Agar sangue de carneiro	40.000
A11103	Agar Mac Conkey	40.000
A11104	Agar Muller Hinton	20.000
A11105	Agar Muller Hilton sangue carneiro	2.000
A11307	Agar Chocolate c/ polivitex	10.000
A11712	Agar BHI c/ vancomicina	600
A11714	Agar Muller-Hinton c/ 2% NaCl	600
A12281	Agar Cled	12.000
A12285	Caldo BHI	15.000
A12286	Agar Sal Manitol	1.200
A12287	Agar Bile esculina	600
A12288	Agar SS	600
A12289	Caldo OF s/ óleo	400
A12290	Caldo BHI cloretado a 6,5%	400
A12292	Agar Motilidade	400
A12293	Caldo Tioglicolato c/resasurina	4.500
A12789	Agar Muller Hinton c/ oxacilina	600

Quantitativo Anual de Meios de Cultura

MICOLOGIA

A16395	Agar Mycosel inclinado, tubo de vidro	2.400
A11709	Agar Sabouraud-dextrose a 2% em tubo de vidro	2.400
A11711	Agar BHI c/ cloranfenicol	2.400
A11713	Agar Niger	2.400
A12282	Agar RPMI	1.800
A12283	Agar Sabouraud dextrose em placa de petri	2.400
A16393	Agar Batata (A38044)	2.400
A16397	Agar Chromoagar (A38040)	1.200
A16394	Agar Batata inclinado	600
A16396	Agar Mycosel, em placa de Petri (A38040)	1.200

OUTROS ITENS BACTERIOLOGIA-ESTIMATIVA ANUAL

CÓDIGO	DESCRIPTIVO	CONSUMO ANUAL
A10262	GERADOR DE ANAEROBIOSE COM CATALIZADOR, CAIXA COM 10 ENVELOPES	50 caixas
A01439	KIT DE IDENTIFICAÇÃO DE STAFILOCOCOS STAPHY-TEST - P/50 TESTES	50 kits
A15640	TIRA E/OU AMPOLA P/TESTE DE OXIDASE , FRASCO C/50 TESTES	50 frascos
A09596	KIT DE SLIDEX STREPTO COMPLETO	5 kits

QUANTITATIVOS DE DISCOS:

Código	Descritivo	Unidade	Anual (frascos)
A10199	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE ÁCIDO NALIDIXICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	50
A01314	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE AMICACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A13761	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO, COM 10/20UG DE AMOXACILINA/CLAVULONATO , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14942	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10/10UG DE AMPICILINA/SUBLACTAM , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10198	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO, COM 10UG DE AMPICILINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A09342	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 0,04UI DE BACITRACINA , PARA TESTE DE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES	5

A09339	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 1,25/23,75UG DE SULFAMETAXEZOL/TRIMETROPIN , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	80
A10250	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFALOTINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A01315	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFAZOLINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A11703	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFEPIME , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A08814	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG CEFOTAXIME , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10251	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFOXITINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A08818	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFTAZIDIMA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A01368	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFTRIAXONA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	50
A01316	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE CIPROFLOXACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE,	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A01318	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 2UG DE CLINDAMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE,	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A08811	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CLORANFENICOL PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A10253	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 15UG DE ERITROMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A14940	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE ERTAPENEN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10249	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE GENTAMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A08816	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE IMIPENEM PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14205	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE MEROPENEN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14941	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG PARA DE MOXIFLOXACIN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A10200	DISCO ANTIBIOGRAMA COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 300UG DE NITROFURANTOINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	10
A08817	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE NORFLOXACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	10

A0934 1	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE NOVOBIOCINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES.	10
A11476	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE OFLOXACIN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A09343	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE OPTOQUINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES.	10
A08813	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 1UG DE OXACILINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 50 UNIDADES	10
A08812	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UI DE PENICILINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A14943	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 100/10UG DE PIPERACILINA/TEZABACTAM , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A09340	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 300UI DE POLIMIXINA B PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A09344	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE VANCOMICINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5

Código	Descritivo	UN	Anual
A35476	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO GENTAMICINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA(E TEST).	UN	30
A35806	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO OXACILINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	100
A35807	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO AMPICILINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35808	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO CEFTRIAXONA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35809	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO PENICILINA , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35811	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIN , DE 0,002 À 32 MCG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA.	UN	300
A16385	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO IMIPENEM , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	<u>300</u>
A16384	REAGENTE ANTIMICROBIANO MEROPENEM , DE 0,002 A 32 UG/ML, PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA.	UN	300
A16380	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO POLIMIXINA B , DE 0,064 A 1024UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	300

A36856	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO MOXIFLOXACIM , DE 0,002 A 32UG/ML.	UN	90
A37611	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO PIPERACILINA/TAZOBACTAM 4UG/ML, DE 0, 016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	30
A16381	TIRAS EM ACETADO IMPREGNADO COM O ANTIMICROBIANO TIGECICLINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	300
A16382	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO VANCOMICINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	30
A16383	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO LINEZOLIDA , DE 0,016 A 256UG/ML.	UN	<u>300</u>
A16379	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO CIPROFLOXACINA , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	450
A37610	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO ERTAPENEM DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (E.TEST).	UN	150

QUANTITATIVOS DE TIRAS DE ETEST:

Anexo II - QuantitativoAnualUsuario2.pdf

5.15.10
2556 C.C.

SERVIÇO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS - CENTRO DE CUSTO 1312830				
REAGENTES				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A00007	Acetona	0,084	fr	1L
A13754	Ácido Acético glacial pa	5	fr	60
A13756	ácido bórico 500g	0,5	fr	6
A00010	Ácido Clorídrico	0,084	fr	1L
A15193	Água destilada ultrapura livre de nucleases	0,5	fr	6
A11892	álcool etílico 70% p/ limpeza de superfícies	25	fr	300
A00050	álcool etílico 96	3	fr	36
A00461	álcool etílico absoluto pa	5	fr	60
A10017	álcool etílico absoluto pa	2	fr	24
A14078	alcoól isoamílico	0,084	fr	1L
A09575	alcoól isopropílico Merck	0,25	fr	3L
A00051	alcoól metílico Merck p.a	6	fr	72
A11701	bicarbonato de potássio	0,084	fr	1
A09922	bicarbonato de sódio	0,084	fr	500gr
A08686	cloreto de potássio	83,4gr	gr	1kg
A00300	cloreto de sódio	200gr	gr	2,4kg
A07007	clorofórmio	0,168	fr	2L
A15168	conjunto de reagentes para sequenciamento automático de DNA 100	5	kit	60
A15169	conjunto de reagentes para sequenciamento automático de DNA 1000	2	kit	24
A16480	conjunto de reagentes SYBR Green PCR Master mix	6	kit	72
A14008	conjunto de reagentes ECL p/ revelação de Western Blot	0,084	kit	1
A13653	conjunto p/ purificação de produtos de PCR	3	kit	36
A15729	conjunto para detecção de apoptose e necrose	0,25	kit	3
A16335	Conjunto de reagentes para isolamento de DNA genômico de tecidos frescos- inclusos em parafina ou congelados.	1	uni	12
A14024	DEPC	0,084	fr	1fr
A13233	DMEM	2	uni	24
A13384	dNTPs 100mM	6	uni	72
A37957	Demecolcine	1 fr de 20ml	fr	12
A12371	enzima TAQ DNA polimerase 1000unidades	8	fr	96
A11596	Ficoll-Histopaque	4	fr	48
A00568	formaldeído	0,084	fr	1L
A00592	fosfato de potássio dibásico	125gr	gr	1,5kg
A00598	fosfato de sódio dibásico cristalizado pa	125gr	gr	1,5kg
A00596	fosfato de sódio secundário PA, NA2HPO4	125gr	gr	1,5kg
A14004	Glicerol	0,084	Lt	1L
A14006	Glicina ultrapura p/ soluções de transferência de gel	1	kg	12
A13277	L-glutamina 25gr	0,084	fr	1
A13247	Meio de cultura RPMI 1640	200	100ml	2400 frascos
A13595	N-N-metileno bisacrilamida	0,168	fr	2fr
A13246	Padrão de peso molecular - 100pb	10	uni	120
A13234	Padrão de peso molecular - 50pb	1	uni	12
A14007	Padrão de peso molecular de proteínas	1	uni	12
A13230	Paraformaldeído	0,084	fr	1L
A13209	Proteinase K	3	uni	36
A13382	Randon primers	3	fr	36
A15238	Reagente corante fluorescente não mutagênico Gel Red	2	fr	24
A13377	Reagente DNAzol	3	fr	36
A15183	Reagente matriz de polimérica p/ sequenciador automático DNA	5	fr	60
A13325	Reagente / emolização de células vermelhas	2	fr	24

A12131	reagente agarose ultra pura	0,5	fr	6
A11278	reagente alcool metílico	3	fr	36L
A14208	FACSLysing	0,42	fr	5
A16284	CD10 (HI10A) APC	0,50	fr	6
A16285	CD10 PE-CY7 (RUO)	0,17	fr	2
A16286	CD117 APC (RUO)	0,25	fr	3
A16287	CD118 APC	0,33	fr	4
A16288	CD11C APC (RUO)	0,17	fr	2
A16289	CD14 APC	0,25	fr	3
A16290	CD14 APC-H7 RUO	0,33	fr	4
A16291	HU CD1A APC MAB 100TST HI149	0,17	fr	2
A16292	CD22 APC	0,25	fr	3
A16293	CD26 PE	0,08	fr	1
A16294	CD27APC	0,17	fr	2
A16295	HU CD28 APC MAB 100TST CD28.2	0,08	fr	1
A16296	CD28 PE	0,17	fr	2
A16297	CD3 APC	0,33	fr	4
A16298	CD3 PERCP-CY5.5	0,33	fr	4
A16299	HU LAIR-1 PE MAB 100TST DX26	0,17	fr	2
A16300	HU CD31 FITC MAB 100TST WM59	0,08	fr	1
A16301	CD33 PERCP-CY5.5	0,33	fr	4
A16302	CD34 PERCP-CY5.5 (RUO)	1,00	fr	12
A16303	CD38 APC-H7 HB-7	0,50	fr	6
A16304	CD4 PERCP-CY5.5 (RUO)	0,08	fr	1
A16305	HU CD42B APC MAB 100TST HIP1	0,17	fr	2
A16306	CD43 APC-H7 IG10	0,25	fr	3
A16307	CD45RA PE-Cy7 (RUO)	0,25	fr	3
A16308	CD5 PERCP-CY5.5 (RUO)	0,33	fr	4
A16309	CD57 FITC	0,08	fr	1
A16310	HU CD58 FITC MAB 100TST 1C3	0,08	fr	1
A16311	CD79b PerCP-Cy5.5 SN8 TEST 50	0,25	fr	3
A16312	HU CD99 PE MAB 100TST TU12	0,25	fr	3
A16315	HU TCR G/D PE-Cy7 11F2 RUO 100 testes	0,08	fr	1
A16316	CD27 PerCP Cy5,5	0,08	fr	1
A16317	CD3 APC H7 RUO	0,33	fr	4
A16318	CD16 PECy7	0,17	fr	2
A16319	CD81 APC-H7 JS-81	0,25	fr	3
A16320	CD24 APC H7	0,17	fr	2
A16321	HU CD9 APC-H7 M-L13 100T RUO(GMP)	0,17	fr	2
A16322	CD4 APC-H7 RUO	0,25	fr	3
A16323	HU CD30 PE MAB 100TST BERH8	0,08	fr	1
A16324	ANTI-HLA-DR PerCP-CY5.5 (RUO)	0,08	fr	1
A16325	CD8 APC-H7 RUO	0,17	fr	2
A16326	CD10 APC-H7 HI10A	0,17	fr	2
A16327	CD71 APC-H7 M-A712 TEST 100	0,17	fr	2
A16328	HU IGM APC MAB 100TST G20-127	0,17	fr	2
A16329	Cs&T (reagente contendo partículas...)	0,25	fr	3
A14097	Reagente corante Giensa	0,34	Lt	4L
A16153	Reagente DMSO	1	fr	12
A00668	reagente em micropérolas hidróxido de sódio pa NaOH	0,25	fr	3
A14023	Reagente enzima Taq DNA high fidelity	3	uni	36fr

A13386	Reagente enzimático inibidor de ribonucleases	5	uni	60
A15194	reagente Formamida HIDI	2	fr	24
A00593	reagente fosfato de potássio monobásico	125gr	gr	1,5kg
A13299	reagente Hepes ácido	50g	fr	600gr
A00857	reagente líquido óleo de imersão	0,5	fr	6 frascos
A16193	reagente Liz para análise de fragmentos	0,5	fr	6
A70719	reagente persulfato de amônio	0,083	kg	1,0kg
A17139	Reagente Polímero Pop-7 para sequenciador ABI3500/350XL	2,5	uni	30
A13379	Reagente químico acrilamida ultra pura	0,083	kg	1,0kg
A11702	reagente químico em pó, EDTA - ácido etileno dinamino tetraacético	41g	gr	500
A13376	reagente RNase away	0,5	fr	6
A13071	reagente sódio dodesil sulfato (SDS)	0,33	fr	4
A01143	Reagente Soro fetal bovino	4	fr	48 fr
A16339	reagente TaqMan Universal PCR Master Mix	5	fr	60
A16186	reagente Tris (hidroximetil) pa, C4H11NO3	2	fr	24
A13380	Reagente Trizol	7	fr	84
A13744	solução c/10.000u/mL de penicilina 10mg estrept. 0.9% cloreto	5	fr	60
A11532	solução eletrolítica balanceada isoton III- coulter	120L	kt	1440L
A09053	Soro fetal bovino hyclone	3,4	fr	40 fr
A00258	Soro fisiológico	1,5	fr	18L
A01147	sulfato de cobre pa.	1	fr	12
A13381	Superscript	14	uni	168
A01159	Tampão fosfato de sódio	10	fr	120
A14010	TAQ DNA platinum	12	uni	144
A14009	Tween 20	0,084	Lt	1L
A11272	Xilol	1	fr	12

DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E PERFUROCORTANTES				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A16337	Adesivo em polipropileno, 137, 5mm x 80mm, p/ microplacas 96 poços	1	cx	12
A00039	agulha para insulina	25	uni	300
A08776	alça bacteriológica de platina iridium calibrada 21G/10uL	0,5	uni	6
A08782	almotolia 250ml	2	uni	24
A08775	almotolia 500ml	3	uni	36
A11274	bisturi 15	20	uni	240
A11275	bisturi 22	20	uni	240
A04040	caixa box	5	uni	60
A13232	Caixa de polipropileno p/ estocagem de 100 microtubos de 1,5ml	20	uni	480
A11938	câmara de Neubauer	1	uni	12
A07682	cartucho quantum-ex millipore	0,5	uni	6
A11344	coletor p/ descartar agulha a vácuo	2	uni	24
A15013	coletor de artigos perfuro cortantes para 20 litros	6	uni	72
A08983	copo becker graduado 2000mL em polipropileno	0,5	uni	6
A13796	copo becker graduado 250mL em polipropileno	0,5	uni	6
A11265	estojo para lâminas em plástico	1	uni	12
A14180	Filme de PVC	2	uni	24
A00610	frasco p/ citologia	10	uni	120
A13218	garrafa p/ cultura de 150cm	50	uni	600
A12217	garrafa p/ cultura de 175cm	50	uni	600
A12470	garrafa p/ cultura de 75cm	200	uni	2400
A12469	garrafa p/cultura de 25cm	300	uni	3600
A00726	lâmina 26mmx76mm fosca	400	uni	4800

A16731	Lâmina para contagem automatizada, medindo 75mm X 25mm X 1.8mm X 100µm de profundidade, compatível com o Aparelho Countess.	200	unidade	2400
A09115	laminula de cristal p/ Neubauer		cx	5
A00737	laminulas 20mmx20mm	200	uni	2400
A00735	laminulas 24mmx32mm	200	uni	2400
A01572	Pipeta de 10ml em polipropileno	500	uni	6000
A13245	pipeta de 25ml em polipropileno	350	unid	4200
A13244	pipeta de 5ml em polipropileno	600	unid	7200
A10031	pipeta pasteur 0,5ml a 3,0ml não esteril	1000	unid	12000
A01593	pipeta pasteur 0,5ml a 3,0ml esteril	2000	uni	24000
A13332	placa de cultura com 96 poços esteril	10	unid	120
A13335	placa de cultura com 12 poços esteril	5	unid	60
A13331	placa de cultura com 24 poços esteril	25	unid	300
A13334	placa de cultura com 6 poços esteril	30	unid	360
A00928	placa de petri 35mm	20	unid	240
A00938	placa de petri 90mm	20	unid	240
A13328	placa de petri para cultura de células 10 a 12 x 35 a 40mm	40	unid	480
A16338	placa ótica em polipropileno de 96 orifícios com fundo cônico	3	cx	36
A13654	Ponteira P 1000 p/ pipeta Gilson	20	cx	240
A13349	Ponteira P 200 c/ barreira	60	cx	720
A13347	Ponteira P10 0,5 e 10UL c/ filtro esteril	100	cx	1200
A13655	ponteira P10 p/ pipeta gilson cx c/ 96 unidade	5	cx	60
A13643	ponteira P1000 c/ barreira p/ volumes de 100/200- 1000ul cx c/ 96 unidades	50	cx	600
A13348	ponteira P20 c/ barreira	110	cx	1320
A08656	ponteira P200 em saco c/1000	4	saco	48
A13656	ponteira p200 p/ pipeta gilson	45	cx	540
A16739	Ponteiras condutivas, com filtro, capacidade de 200ul, descartável, não esteril, uso único, embalagem contendo 10 racks com 96 ponteiras cada, compatível com equipamento QIAgility.	1	cx	12
A16738	Ponteiras condutivas, com filtro, capacidade de 50ul, descartável, não esteril, uso único, embalagem contendo 10 racks com 96 ponteiras cada, compatível com equipamento QIAgility.	1	cx	12
A08655	seringa descartável para insulina	25	uni	300
A01453	tubo cônico 50ml	1000	uni	12000
A09772	tubo cônico de 1,5ml	7000	uni	84000
A09770	tubo cônico de 15ml / p centrífuga	2000	uni	24000
A12468	Tubo criogênico de 2ml	500	uni	6000
A12467	tubo de 5ml para citometria	2000	uni	24000
A16732	Tubo em polipropileno de 5ml, graduado, com base lisa, em embalagem contendo 50 unidades, compatível com o equipamento QIAgility.	2	cx	24
A12473	Tubo p/ PCR em polipropileno 0,2ml fundo cônico Axigen Quality pacote c/ 1000 unidades	4000	uni	48000
A12523	Tubo p/PCR em polipropileno 0,6ml fundo cônico transparente	2000	uni	24000

MATERIAL DE ESCRITÓRIO				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A00163	caderno 1/2 ofício c/96 folhas	4	uni	48
A08896	caderno 1/2 ofício pautado	4	uni	48
A00189	Caneta lumicolor	2	uni	24
A13955	caneta marcadora em plástico azul	10	uni	120
A13954	caneta marcadora em plástico preta	10	uni	120
A13956	caneta marcadora em plástico vermelha	10	uni	120
A13427	CD-Rom gravável 1x-24x (high speed) Minin 700MB/80min	15	uni	180
A00298	Clips n 6/0	2	cx	24
A00303	cola branca - frasco c/40 gramas	2	fr	24
A15630	Copo plástico descartável, com 200mL	20	cento	240
A15094	DVD-R 4.7GB 4X, em caixa individual (Slim)	5	uni	60
A15093	DVD-R 4.7GB 8X, em caixa individual (Slim)	10	uni	120

A01485	envelope de papel kraft ouro 24cm x 34cm	10	uni	120
A00532	Fita adesiva	3	uni	36
A00534	Fita adesiva para autoclave em papel crepado, 19mm x 30mm	1	uni	12
A06036	fita adesiva transparente 150mmx50mm	2	uni	24
A06033	Fita crepe	7	uni	84

MATERIAL DE LIMPEZA, ESTERILIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A14804	álcool gel antiséptico 70% com base emoliente	1	uni	12
A00055	Algodão hidrófilo com 500 gramas	1	cx	12
A00301	cloro comercial a 12%	50L	L	600L
A00332	compressa de gaze hidrófila ,em algodão puro não estéril	12	pt	144
A10813	compressa operatória 25cmx 23cm	2	pt	24
A00179	compressa operatória 45cmx50cm	4	pt	48
A00373	detergente enzimático	2	uni	24
A00375	detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório	5	uni	60
A01338	esponja de aço	5	uni	60
A15090	Filtro bacteriológico c/ 99,97% p/ incubadora de dióxido	1	uni	12
A15091	Filtro de ar de alta eficiência (HEPA) de 5,5 pés cúbicos	1	uni	12
A07740	Filtro de respiro para filtragem de partículas	1	uni	12
A13963	filtro de seringa 0,22micrômetros	0,5	cx	6
A07741	Filtro Qgard1, módulo de purificação	2	uni	24
A07645	Filtro tipo Progard 2 (longo) millipore	1	uni	12
A07359	filtro tipo Millipak 40	2	uni	24
A08798	gaze hidrófila estéril	50	pt	600
A00362	Haste plástico flexível tipo cotonete	2	cx	24
A00757	lenço de papel caixa com 50 unidades	10	cx	120
A07045	Linha de algodão extra forte nº00	2	rolo	24
A13909	luva cirúrgica nº 8 sem pó estéril borracha sintética	100	pares	1200
A13907	luva cirúrgica nº6,5 sem pó esteril borracha sintética	250	pares	3000
A13908	luva cirúrgica nº7 sem pó esteril borracha sintética	250	pares	3000
A15223	luva cirúrgica, hipoalergênica, am látex, sem pó, nº 7,5	200	pa	2400
A15221	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 6,5	200	pa	2400
A15222	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 7	200	pa	2400
A15224	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 8	200	pa	2400
A15225	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 8,5	100	pa	1200
A00793	Luva de procedimento G	2	cx	24
A00794	Luva de procedimento M	10	cx	120
A00795	Luva de procedimento P	10	cx	120
A15218	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó - tam.: P	200	uni	2400
A15277	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó - tam.: PP	100	uni	1200
A15220	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó tam.: G	150	uni	1800
A15219	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó- tam.: M	200	uni	2400
A00792	Luva tipo profissional G	2	pares	24
A00796	Luva tipo profissional M	2	pares	24
A10589	máscara c/ protetor ocular	200	uni	2400
A01547	máscara cirúrgica	1	cx	12
A11873	mascara de carvão ativado	10	uni	120
A11874	óculos de segurança	1	uni	12
A00867	papel alumínio 30cmx7,5m	10	rol	120
A00881	papel de filtro 50cm de diâmetro	1	pc	12
A01402	Papel de filtro 60cm	6	pct	72
A11921	Papel especial para esterelização 1m x1m, verde	120	fl	1440
A15648	papel indicador de pH 0,0 a 14	0,5	cx	6
A13238	parafilme 10cm x 38	1	rol	12

A15134	protetor para corpo em plástico, manga longa	15	uni	180
A01018	Sabão de côco em barra de 200 gramas	3	uni	36
A01023	saco 22cm x 27cm em plástico de poliamida	50	uni	600
A04023	saco 30cm x 40cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A12459	saco 33cm x 50cm em plástico de poliamida	5	uni	60
A01026	saco 7cm x 17cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A01029	saco 7cm x 49cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A01797	sapatilha ciúrgica	200	pares	2400
A13948	sistema de filtragem a vácuo c/ membrana de 0,22um D 500ml estéril	5	uni	60
A13329	sistema de filtragem a vácuo com membrana de 0,22um	1	uni	12
A01745	swab s/ meio de cultura	20	uni	240
A10396	Tablete para sanificação sistema MILLIQ	1	cx	12
A01189	touca cirúrgica	40	uni	480



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

ID DA CONTRATAÇÃO NO PCA: 250052-588/2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Anexo)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.16. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal , Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2024.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049562098** e o código CRC **B775A67A**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049562515** e o código CRC **E99A3078**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE ENVIO DE AMOSTRA

ATENÇÃO: Serão desconsideradas as amostras enviadas desacompanhadas deste formulário original devidamente preenchido.

Na condição de **INTERESSADO** (empresa):

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

Preenchimento Obrigatório: (ASSINALE COM ☒)

Tipo de Compra:
Compra por Dispensa 75-II ☐
Compra por Dispensa 75-VIII Emergencial ☐
Pregão Eletrônico ☐ nº _____

Nº do Processo SEI:		
Nome do Comprador / Pregoeiro:		
Item nº:		
Código INCA: A		
Marca (Nome Comercial):	Referência:	
Fabricante:	Lote nº:	
Registro ANVISA:	Isento: ()	
Descritivo do produto enviado: Observação: Descrever as características do insumo enviado no campo ao lado e não utilizar como descritivo a narrativa do CÓDIGO do item no INCA.		

Tipo de Envio (**ASSINALE COM** ☒):

Transportadora ☐

Correios ☐

Presencial ☐

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas:

Local e Data: _____, __/__/____.

Assinatura e Carimbo:

Referência: Processo nº 25410.000188/2023-90

SEI nº 0032435094

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21

Data base: 13/11/2025.

Item	Código	Especificação	Sidec	Unidade	QUANTIDADE INCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO FAVORECIDO DECRETO 8538/2015
1	A12224	Reagente em pó corante azul de toluidina - C15H16ClN3S - peso molecular de 305,83g/mol - absorvância de 628-633nm - p/microscopia - 115930 - frasco de vidro c/25 gramas.	BR0361068	FR	1	R\$ 69,9500	R\$ 69,9500	AMPLA DISPUTA
2	A11561	Reagente líquido composto tissue-tek, conteúdo 10,24% de álcool polivinil, 4,26% de polietilenoglicol e 85,50% de ingredientes não reativos, gel para inclusão de material em criostato(tissue OCT), frasco de 100ml a 118ml.	BR0357953	FR	45	R\$ 198,0000	R\$ 8.910,0000	AMPLA DISPUTA
3	A00586	reagente líquido formaldeído - CH2O - concentração mínima da solução de 37% - densidade entre 1.080 e 1.090g/ml - estabilizado em 10% de metanol - 104003 - frasco em vidro ambar c/1L.	BR0362990	L	750	R\$ 27,0000	R\$ 20.250,0000	AMPLA DISPUTA
4	A16936	Reagente líquido sonda FOXO1/PAX7 , duas cores, fusão simples , composto de um mix de duas sondas conjugadas que hibridizam nas bandas 1p36.13 e 13q14.11. Embalagem em tubo 200ul.Compatível com microscópio de fluorescência Olympus BX51	BR0467448	TE	40	R\$ 447,6500	R\$ 17.906,0000	AMPLA DISPUTA
5	A16939	Reagente líquido Sonda N-myc dual color, composto por mix contendo duas sondas conjugadas N-myc/CEP2 (2p11.1-q11.1). Embalagem em tubo com 20 microlitros, para avaliação do nível de amplificação do oncogene N-myc.. Compatível com microscópio de fluorescência Olympus BX51	BR0467449	TE	40	R\$ 452,6950	R\$ 18.107,8000	AMPLA DISPUTA
6	A11272	Reagente líquido xilol pa - p/citologia - frasco c/1L.	BR0364124	L	2.500	R\$ 39,0000	R\$ 97.500,0000	AMPLA DISPUTA
7	A14061	Reagente metanol(methyl alcohol) - p/ HPLC(ACS/HPLC/Spectro) min. 99,9% - resíduo de evaporação 2ppm - água 0.05% - em frasco de vidro ambar c/ 4L c/ tampa de rosca.	BR0348267	L	30	R\$ 58,1750	R\$ 1.745,2500	AMPLA DISPUTA
8	A01147	Sulfato de cobre p.a. - CuSO4-5H2O - art.2790 - Embalagem c/1kg.	BR0366492	GR	1.300	R\$ 0,0700	R\$ 91,0000	AMPLA DISPUTA
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR:							R\$ 164.580,0000	



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras**, em 15/11/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047499832** e o código CRC **F3829689**.

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

ID DA CONTRATAÇÃO NO PCA: 250052-588/2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Anexo)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.8. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.12. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.13. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.15. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.16. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.3.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.4.3. Indenizações e multas.

5.5. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo

de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **FORO**

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2024.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049562098** e o código CRC **B775A67A**.

Referência: Processo nº 25410.011646/2023-16

SEI nº 0049562098

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,
declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20..... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2025, às 20:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049562515** e o código CRC **E99A3078**.

Referência: Processo nº 25410.011646/2023-16

SEI nº 0049562515

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Estudo Técnico Preliminar 196/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.011646/2023-16

2. Descrição da necessidade

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, INCA, é uma unidade integrante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde e se constitui no Centro de Referência de Alta Complexidade em Oncologia do Ministério da Saúde. É um dos responsáveis pela estruturação e implementação da Política Nacional para Prevenção e controle do Câncer do Ministério da Saúde. Além de ser referência para a prestação de serviços oncológicos no Sistema Único de Saúde (SUS), exerce atividades de pesquisa e ensino, tendo como objetivo a formação multiprofissional em Oncologia e a disseminação do conhecimento para a Saúde Pública. As unidades hospitalares do INCA integram o Sistema Único de Saúde (SUS) e oferecem tratamento integral às pessoas que têm câncer. Para isso faz-se necessário a aquisição de materiais de reposição automática, cadastrados e padronizados pela Instituição, por serem itens de consumo frequente, registrados no Sistema de Gestão de Estoque. São produtos de responsabilidade da Divisão de Suprimentos do INCA, desde a solicitação de compras e o controle dos níveis de estoque, como também ao Serviço Central de Abastecimento que é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição destes materiais às unidades hospitalares do INCA.

JUSTIFICATIVA

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos para laboratório para execução diária de análises diversas que ajudam no diagnóstico de câncer afim de se criar uma terapêutica que prima pela manutenção da vida, da saúde, da qualidade do bem estar físico e da excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os itens em questão têm sua importância, pois por meio destes são realizadas várias práticas assistenciais de média e alta complexidade no âmbito médico-hospitalar, nos protocolos de tratamento do paciente oncológico, desde os procedimentos cirúrgicos, quimioterápicos, ambulatoriais e de cuidados paliativos e de suporte. Sendo itens avaliados e cadastrados através dos usuários do laboratório. A falta destes itens acarretará consequências graves, não só a Instituição - devido ao aumento considerável nos gastos em compras de caráter emergencial em que o custo do item costuma ser mais elevado - como também aos pacientes por ele assistidos - podendo resultar em aumento nas taxas de morbidades e mortalidades na Instituição. São materiais utilizados nos Serviços de Laboratoriais da Instituição. Foi criado o documento de formalização da demanda interna 64527, contendo os quantitativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DISUP - Divisão de Suprimentos	ANDRÉ FABIANO D'OLIVEIRA LEAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendimento aos princípios Licitatórios: Legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

O INCA é um dos órgãos responsáveis por articular ações pró-qualidade entre as áreas de apoio e assistência para produtos póscomercialização, atribuição esta derivada de sua participação na Rede de Hospitais Sentinela, ação desenvolvida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com objetivos variados, dentre estes, o de garantir a segurança dos diagnósticos e tratamento dos pacientes das instituições de assistência hospitalar, bem como preservar a integridade física dos profissionais de saúde na execução de suas atividades específicas. A

relação das marcas pré-qualificadas registradas no INCA bem como o Processo Administrativo 25410.001884/2005-31 e Portaria nº 79 publicada no D.O.U. em 27/01/2016 encontram-se disponíveis no site: www.inca.gov.br, no link INCA/orientações para fornecedores/pré-qualificação de marcas. O processo de padronização do Instituto é dinâmico e contínuo, podendo sofrer alteração em seu catálogo do objeto requisitado até a data da publicação do Edital. De acordo com as orientações aos fornecedores publicizada no site eletrônico do INCA (inca.gov.br/acesso-a-informacao/orientacoes-para-fornecedores/processo-de-pre-qualificacao-de-marcas-dos-produtos-medico-hospitalares-e-laboratoriais):

- Os processos de licitação para compra de materiais médico-hospitalares e laboratoriais no INCA devem aceitar somente produtos cujas marcas se encontrem pré-qualificadas até 90 dias anteriores à data da publicação do edital.
- Deverão participar do processo de licitação somente as empresas que tiverem seus materiais encaminhados para teste no prazo estabelecido de 90 dias anteriores à publicação do Edital.
- O fornecedor que tiver a marca do produto pré-qualificada no INCA obriga-se a comunicar formalmente à Astec da Divisão de Suprimentos, as eventuais alterações de fabricação e fusões de empresas que levem a alterações da nomenclatura da marca. A omissão dessa informação pode levar à retirada da marca do produto do catálogo de marcas préqualificadas, ficando sujeito a novo processo administrativo para avaliação.

O INCA assegura a integridade dos pacientes e dos profissionais com materiais adaptados aos requisitos peculiares e especiais à sua atividade. Esta sequência de atividade vem permitindo uma integração técnica e administrativa garantindo melhor qualidade e adequação dos produtos às necessidades dos usuários no tratamento do Câncer. A pré-qualificação é ferramenta administrativa de auxílio na seleção de tecnologias não medicamentosas mais adequadas para a aquisição e uso, propiciando melhor proteção aos usuários, no caso desta Instituição, aos pacientes oncológicos, contribuindo assim para uma assistência de qualidade pautada na segurança do paciente, evitando agravamento de sua condição de morbilidade e/ou mortalidade. Quando necessário deverá constar os critérios referente aos Registros na ANVISA. Todos os itens constam no Documento de Formalização de Demanda nº 64527.

5. Levantamento de Mercado

A princípio para nortear o presente Estudo o Documento de Formalização da Demanda 64527, inserido no Processo, contém os valores de aquisição da última compra realizada pela Instituição. Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os materiais solicitados, para isso realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de insumos para uso regular e por serem itens disponíveis no mercado nacional, entende-se que a aquisição através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para manutenção dos estoques, para a escolha da solução foram consideradas diferentes fontes e, analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Instituição, levou-se em conta a observância ao princípio da publicidade que no SRP é a mais eficiente entre todas as outras modalidades licitatórias, com isso há uma maior atração de interessados em ofertar os materiais, ocasionando maior concorrência, proporciona também à Administração, um maior controle das ações públicas visando a aquisição de produtos. Diante disso, prevalece a regra de mercado, onde quanto maior a oferta, menor o preço, evidenciando maior economia para o serviço público. A contratação por SRP se justifica, pois se trata de demanda para atendimento às Unidades Hospitalares do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, ao longo de 12 meses, conforme forem ocorrendo às necessidades das Unidades Hospitalares do INCA. Ademais, a celebração de ata de registro de preços vai ao encontro dos princípios da eficiência administrativa e economicidade e uma gestão eficiente de estoque, conforme previsto no inciso II do art. 3º do Decreto 7.892/13. Por fim, resta esclarecer que, por interesse da administração, poder-se-á admitir nas aquisições a adoção da IRP, que é a Intenção de Registro de Preço, e permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos governamentais. Não será admitida a adesão posterior a ata de Registro de Preços, previsto no art. 22 do Decreto 7.892/13, pois no momento estamos impossibilitados em atender, devido a inexistência de recursos humanos para analisar o §1º, "quanto à realização de

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços". Quanto ao remanejamento de quantitativo, previsto na Instrução Normativa nº 6, de 25 de julho de 2014; enquanto órgão gerenciador não serão autorizados, pois não dispomos de recursos conforme trata o Art. 3º. ("A Administração poderá utilizar recursos de Tecnologia da Informação na operacionalização do disposto nesta Instrução Normativa e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.")

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Divisão de Suprimentos – DISUP/INCA, estabeleceu diretrizes através do Processo 25410.009571/2022-22/SEI, para elaboração das solicitações de compras para 2023. Nesse processo que será relacionado a cada Processo de planejamento, contém a planilha onde constam os quantitativos estimados conforme memória de cálculos, que foram avaliados sobre sua pertinência e uso nas compras para a competência 2023. O quantitativo estimado para cada item foi o resultado comparativo entre a média dos empenhos de 2019 e 2021 e a média das entradas de 2019 a 2021, como sugestão foi considerado a maior média, sendo que foi considerado o Consumo Médico Mensal dos últimos meses anteriores a essa solicitação, que consta no Documento de Formalização da Demanda Interno 64527. A partir de janeiro de 2022, iniciou-se o processo de implantação do novo sistema PCA, onde obriga a todos os órgãos federais a criar um plano de compras 2023 vinculados aos DFD's digitais (PCA), sendo assim, foi usado como definido em reuniões a criação dos DFD's digitais com base no grupo de estoque (GE) dos itens. Para a presente contratação foi utilizado o DFD digital nº 64527/2023. Cabe ressaltar que foi considerado o estado de exceção devido a Pandemia de SARS COV 2 no período de 2020 até o presente momento, sendo que muitos insumos tiveram oscilação no seu consumo médio mensal. Inclusive devido a pandemia, novos procedimentos de proteção foram mantidos e sendo adotados de rotina até os dias de hoje.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 644.948,40

Os valores estimados constam no Documento de Formalização da Demanda 64527 que utiliza os valores contratados na última aquisição na Instituição. Os valores estimados serão atualizados e apresentados no Mapa de Preços e na Nota Técnica, ambos elaborados pelo Serviço de Compras do INCA, devidamente inseridos no Processo de Compras. Trata-se de aquisição através de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, onde o valor estimado do item deverá constar expressamente do edital, não tendo caráter sigiloso, mantendo-se a publicidade conforme já adotado regularmente pelo INCA. A possível adoção do orçamento sigiloso, apesar de ser uma opção prevista no Decreto nº 10.024/2019, será avaliada oportunamente, somente após a realização de estudos e análises por parte da equipe técnica responsável do Instituto, com base na definição inicial dos itens e seus mercados que possam vir a se beneficiar de tal prática.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Por se tratar de Registro de Preços, os materiais elencados não há necessidade de serem dividido em grupos (lotes), pois os materiais solicitados são independentes quanto a sua utilização e, podem ser fornecidos por diferentes fornecedores/empresas. Mesmo inexistindo obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantitativos, consideramos de fundamental importância, que os quantitativos mínimos e máximos sejam relacionados ao que os fornecedores devem esperar em estarmos solicitando para entrega dos itens, de forma a ficar explicitado que poderemos estar empenhando nessa faixa de porcentagem os quantitativos mínimos e máximos por requisição, bem como a periodicidade prevista entre requisições, se tratando de margem de contratação no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo:

- quantitativo mínimo por empenho
- 20% - quantitativo máximo por empenho

- 50% - periodicidade mínima prevista entre requisições - a cada 90 dias.

Por tratar-se de Registro de Preços, consideramos que as entregas sejam feitas conforme a necessidade da Instituição, não havendo um regramento quanto ao número de parcelas durante a validade da ata. O adimplemento dar-se-á após a emissão da Nota de Empenho para entrega de determinado item constante do presente Processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição tem previsão no Plano Anual de Contratações do INCA para o ano de 2023, nos moldes da Instrução Normativa 01, de 10 de janeiro de 2019 e está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS".

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos insumos irá possibilitar a manutenção dos estoques e do nível de atendimento adequado às necessidades do INCA, de forma a atender seus objetivos estratégicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a realização de Contratação Sustentável, atendendo as legislações vigentes, tendo como principal meio de instrumentalização o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª edição – DECOR/CGU/AGU, agosto/2022. Para tanto a contratada deverá obedecer ao disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, considerando, com base em critérios técnicos, as especificações do serviço que melhor atendam às exigências ambientais.

Com a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225 "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

Impulsionou as mudanças para a preservação do meio ambiente.

Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, em atendimento ao item: Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso II: Em consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis da AGU 2022 – 5ª Edição (disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, não foi localizado orientações acerca dos materiais que compõem esse Processo. Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso X: A Instituição está em fase de conclusão do Plano de Logística Sustentável. Instrução Normativa nº 40/2020 - Art. 7º - Inciso XI: O INCA segue as orientações normativas previstas no Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (disponível em: <http://www.anvisa.gov.br>

/servicosaudef/manuais /manual_gerenciamento_residuos.pdf) e na Cartilha “REPENSE – Descartede Resíduos: Fique Atento” elaborado pelo próprio INCA (disponível em :https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/inca_campsustentcartilhaverdefinal-web_0.pdf).

Licenciamento Ambiental.

A Contratada deverá atender, se for o caso, os critérios do anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO FERRAO PAIVA

Assistente em Ciência e Tecnologia



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 09:58:40.

ANDRE FABIANO D OLIVEIRA LEAL

Chefe da Divisão de Suprimentos



Assinou eletronicamente em 07/08/2023 às 12:57:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativo Anual Usuário 1.pdf (807.67 KB)
- Anexo II - QuantitativoAnualUsuario2.pdf (1.68 MB)
- Anexo III - Planilha Familia 66021 - 2023 - regular - Copia.xlsx (17.28 KB)

Anexo I - Quantitativo Anual Usuário 1.pdf

Quantitativo Anual de Meios de Cultura

CÓDIGO	MEIO	QUANTITATIVO
A17176	Agar Columbia (A34741)	4.000
A09229	Agar Lowenstein Jensen	10.000
A11102	Agar sangue de carneiro	40.000
A11103	Agar Mac Conkey	40.000
A11104	Agar Muller Hinton	20.000
A11105	Agar Muller Hilton sangue carneiro	2.000
A11307	Agar Chocolate c/ polivitex	10.000
A11712	Agar BHI c/ vancomicina	600
A11714	Agar Muller-Hinton c/ 2% NaCl	600
A12281	Agar Cled	12.000
A12285	Caldo BHI	15.000
A12286	Agar Sal Manitol	1.200
A12287	Agar Bile esculina	600
A12288	Agar SS	600
A12289	Caldo OF s/ óleo	400
A12290	Caldo BHI cloretado a 6,5%	400
A12292	Agar Motilidade	400
A12293	Caldo Tioglicolato c/resasurina	4.500
A12789	Agar Muller Hinton c/ oxacilina	600

Quantitativo Anual de Meios de Cultura

MICOLOGIA

A16395	Agar Mycosel inclinado, tubo de vidro	2.400
A11709	Agar Sabouraud-dextrose a 2% em tubo de vidro	2.400
A11711	Agar BHI c/ cloranfenicol	2.400
A11713	Agar Niger	2.400
A12282	Agar RPMI	1.800
A12283	Agar Sabouraud dextrose em placa de petri	2.400
A16393	Agar Batata (A38044)	2.400
A16397	Agar Chromoagar (A38040)	1.200
A16394	Agar Batata inclinado	600
A16396	Agar Mycosel, em placa de Petri (A38040)	1.200

OUTROS ITENS BACTERIOLOGIA-ESTIMATIVA ANUAL

CÓDIGO	DESCRIPTIVO	CONSUMO ANUAL
A10262	GERADOR DE ANAEROBIOSE COM CATALIZADOR, CAIXA COM 10 ENVELOPES	50 caixas
A01439	KIT DE IDENTIFICAÇÃO DE STAFILOCOCOS STAPHY-TEST - P/50 TESTES	50 kits
A15640	TIRA E/OU AMPOLA P/TESTE DE OXIDASE , FRASCO C/50 TESTES	50 frascos
A09596	KIT DE SLIDEX STREPTO COMPLETO	5 kits

QUANTITATIVOS DE DISCOS:

Código	Descritivo	Unidade	Anual (frascos)
A10199	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE ÁCIDO NALIDIXICO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	50
A01314	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE AMICACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A13761	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO, COM 10/20UG DE AMOXACILINA/CLAVULONATO , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14942	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10/10UG DE AMPICILINA/SUBLACTAM , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10198	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO, COM 10UG DE AMPICILINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A09342	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 0,04UI DE BACITRACINA , PARA TESTE DE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES	5

A09339	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 1,25/23,75UG DE SULFAMETAXEZOL/TRIMETROPIN , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	80
A10250	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFALOTINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A01315	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFAZOLINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A11703	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFEPIME , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A08814	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG CEFOTAXIME , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10251	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFOXITINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A08818	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFTAZIDIMA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A01368	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CEFTRIAXONA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	50
A01316	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE CIPROFLOXACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE,	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A01318	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 2UG DE CLINDAMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE,	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A08811	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE CLORANFENICOL PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A10253	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 15UG DE ERITROMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A14940	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE ERTAPENEN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A10249	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE GENTAMICINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A08816	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE IMIPENEM PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14205	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE MEROPENEN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A14941	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG PARA DE MOXIFLOXACIN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	20
A10200	DISCO ANTIBIOGRAMA COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 300UG DE NITROFURANTOINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	10
A08817	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UG DE NORFLOXACINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	10

A0934 1	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE NOVOBIOCINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES.	10
A11476	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE OFLOXACIN PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A09343	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 5UG DE OPTOQUINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 20 UNIDADES.	10
A08813	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 1UG DE OXACILINA , TESTE IDENTIFICAÇÃO	FRASCO COM 50 UNIDADES	10
A08812	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 10UI DE PENICILINA PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5
A14943	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 100/10UG DE PIPERACILINA/TEZABACTAM , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A09340	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 300UI DE POLIMIXINA B PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	70
A09344	DISCO COM APROXIMADAMENTE 6,0MM DE DIÂMETRO, EM PAPEL ABSORVENTE IMPREGNADO COM 30UG DE VANCOMICINA , PARA TESTE DE SENSIBILIDADE	FRASCO COM 50 UNIDADES	5

Código	Descritivo	UN	Anual
A35476	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO GENTAMICINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA(E TEST).	UN	30
A35806	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO OXACILINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	100
A35807	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO AMPICILINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35808	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO CEFTRIAXONA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35809	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO PENICILINA , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	150
A35811	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO SULFAMETOXAZOL/TRIMETOPRIN , DE 0,002 À 32 MCG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA.	UN	300
A16385	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO IMIPENEM , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	<u>300</u>
A16384	REAGENTE ANTIMICROBIANO MEROPENEM , DE 0,002 A 32 UG/ML, PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA.	UN	300
A16380	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO POLIMIXINA B , DE 0,064 A 1024UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	300

A36856	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO MOXIFLOXACIM , DE 0,002 A 32UG/ML.	UN	90
A37611	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO PIPERACILINA/TAZOBACTAM 4UG/ML, DE 0, 016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	30
A16381	TIRAS EM ACETADO IMPREGNADO COM O ANTIMICROBIANO TIGECICLINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	300
A16382	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO VANCOMICINA , DE 0,016 A 256UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIO MÍNIMA	UN	30
A16383	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO LINEZOLIDA , DE 0,016 A 256UG/ML.	UN	<u>300</u>
A16379	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO CIPROFLOXACINA , DE 0,002 A 32UG/ML, PARA A CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	UN	450
A37610	TIRAS COM GRADIENTE ANTIMICROBIANO ERTAPENEM DE 0,002 A 32UG/ML, PARA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (E.TEST).	UN	150

QUANTITATIVOS DE TIRAS DE ETEST:

Anexo II - QuantitativoAnualUsuario2.pdf

SERVIÇO DE ATIVIDADES LABORATORIAIS - CENTRO DE CUSTO 1312830

REAGENTES				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A00007	Acetona	0,084	fr	1L
A13754	Ácido Acético glacial pa	5	fr	60
A13756	ácido bórico 500g	0,5	fr	6
A00010	Ácido Clorídrico	0,084	fr	1L
A15193	Água destilada ultrapura livre de nucleases	0,5	fr	6
A11892	álcool etílico 70% p/ limpeza de superfícies	25	fr	300
A00050	álcool etílico 96	3	fr	36
A00461	álcool etílico absoluto pa	5	fr	60
A10017	álcool etílico absoluto pa	2	fr	24
A14078	alcoól isoamílico	0,084	fr	1L
A09575	alcoól isopropílico Merck	0,25	fr	3L
A00051	alcoól metílico Merck p.a	6	fr	72
A11701	bicarbonato de potássio	0,084	fr	1
A09922	bicarbonato de sódio	0,084	fr	500gr
A08686	cloreto de potássio	83,4gr	gr	1kg
A00300	cloreto de sódio	200gr	gr	2,4kg
A07007	clorofórmio	0,168	fr	2L
A15168	conjunto de reagentes para sequenciamento automático de DNA 100	5	kit	60
A15169	conjunto de reagentes para sequenciamento automático de DNA 1000	2	kit	24
A16480	conjunto de reagentes SYBR Green PCR Master mix	6	kit	72
A14008	conjunto de reagentes ECL p/ revelação de Western Blot	0,084	kit	1
A13653	conjunto p/ purificação de produtos de PCR	3	kit	36
A15729	conjunto para detecção de apoptose e necrose	0,25	kit	3
A16335	Conjunto de reagentes para isolamento de DNA genômico de tecidos frescos- inclusos em parafina ou congelados.	1	uni	12
A14024	DEPC	0,084	fr	1fr
A13233	DMEM	2	uni	24
A13384	dNTPs 100mM	6	uni	72
A37957	Demecolcine	1 fr de 20ml	fr	12
A12371	enzima TAQ DNA polimerase 1000unidades	8	fr	96
A11596	Ficoll-Histopaque	4	fr	48
A00568	formaldeído	0,084	fr	1L
A00592	fosfato de potássio dibásico	125gr	gr	1,5kg
A00598	fosfato de sódio dibásico cristalizado pa	125gr	gr	1,5kg
A00596	fosfato de sódio secundário PA, NA2HPO4	125gr	gr	1,5kg
A14004	Glicerol	0,084	Lt	1L
A14006	Glicina ultrapura p/ soluções de transferência de gel	1	kg	12
A13277	L-glutamina 25gr	0,084	fr	1
A13247	Meio de cultura RPMI 1640	200	100ml	2400 frascos
A13595	N-N-metileno bisacrilamida	0,168	fr	2fr
A13246	Padrão de peso molecular - 100pb	10	uni	120
A13234	Padrão de peso molecular - 50pb	1	uni	12
A14007	Padrão de peso molecular de proteínas	1	uni	12
A13230	Paraformaldeído	0,084	fr	1L
A13209	Proteinase K	3	uni	36
A13382	Randon primers	3	fr	36
A15238	Reagente corante fluorescente não mutagênico Gel Red	2	fr	24
A13377	Reagente DNAzol	3	fr	36
A15183	Reagente matriz de polimérica p/ sequenciador automático DNA	5	fr	60
A13325	Reagente / emolização de células vermelhas	2	fr	24

A12131	reagente agarose ultra pura	0,5	fr	6
A11278	reagente alcool metílico	3	fr	36L
A14208	FACSLysing	0,42	fr	5
A16284	CD10 (HI10A) APC	0,50	fr	6
A16285	CD10 PE-CY7 (RUO)	0,17	fr	2
A16286	CD117 APC (RUO)	0,25	fr	3
A16287	CD118 APC	0,33	fr	4
A16288	CD11C APC (RUO)	0,17	fr	2
A16289	CD14 APC	0,25	fr	3
A16290	CD14 APC-H7 RUO	0,33	fr	4
A16291	HU CD1A APC MAB 100TST HI149	0,17	fr	2
A16292	CD22 APC	0,25	fr	3
A16293	CD26 PE	0,08	fr	1
A16294	CD27APC	0,17	fr	2
A16295	HU CD28 APC MAB 100TST CD28.2	0,08	fr	1
A16296	CD28 PE	0,17	fr	2
A16297	CD3 APC	0,33	fr	4
A16298	CD3 PERCP-CY5.5	0,33	fr	4
A16299	HU LAIR-1 PE MAB 100TST DX26	0,17	fr	2
A16300	HU CD31 FITC MAB 100TST WM59	0,08	fr	1
A16301	CD33 PERCP-CY5.5	0,33	fr	4
A16302	CD34 PERCP-CY5.5 (RUO)	1,00	fr	12
A16303	CD38 APC-H7 HB-7	0,50	fr	6
A16304	CD4 PERCP-CY5.5 (RUO)	0,08	fr	1
A16305	HU CD42B APC MAB 100TST HIP1	0,17	fr	2
A16306	CD43 APC-H7 IG10	0,25	fr	3
A16307	CD45RA PE-Cy7 (RUO)	0,25	fr	3
A16308	CD5 PERCP-CY5.5 (RUO)	0,33	fr	4
A16309	CD57 FITC	0,08	fr	1
A16310	HU CD58 FITC MAB 100TST 1C3	0,08	fr	1
A16311	CD79b PerCP-Cy5.5 SN8 TEST 50	0,25	fr	3
A16312	HU CD99 PE MAB 100TST TU12	0,25	fr	3
A16315	HU TCR G/D PE-Cy7 11F2 RUO 100 testes	0,08	fr	1
A16316	CD27 PerCP Cy5,5	0,08	fr	1
A16317	CD3 APC H7 RUO	0,33	fr	4
A16318	CD16 PECy7	0,17	fr	2
A16319	CD81 APC-H7 JS-81	0,25	fr	3
A16320	CD24 APC H7	0,17	fr	2
A16321	HU CD9 APC-H7 M-L13 100T RUO(GMP)	0,17	fr	2
A16322	CD4 APC-H7 RUO	0,25	fr	3
A16323	HU CD30 PE MAB 100TST BERH8	0,08	fr	1
A16324	ANTI-HLA-DR PerCP-CY5.5 (RUO)	0,08	fr	1
A16325	CD8 APC-H7 RUO	0,17	fr	2
A16326	CD10 APC-H7 HI10A	0,17	fr	2
A16327	CD71 APC-H7 M-A712 TEST 100	0,17	fr	2
A16328	HU IGM APC MAB 100TST G20-127	0,17	fr	2
A16329	Cs&T (reagente contendo partículas...)	0,25	fr	3
A14097	Reagente corante Giensa	0,34	Lt	4L
A16153	Reagente DMSO	1	fr	12
A00668	reagente em micropérolas hidróxido de sódio pa NaOH	0,25	fr	3
A14023	Reagente enzima Taq DNA high fidelity	3	uni	36fr

A13386	Reagente enzimático inibidor de ribonucleases	5	uni	60
A15194	reagente Formamida HIDI	2	fr	24
A00593	reagente fosfato de potássio monobásico	125gr	gr	1,5kg
A13299	reagente Hepes ácido	50g	fr	600gr
A00857	reagente líquido óleo de imersão	0,5	fr	6 frascos
A16193	reagente Liz para análise de fragmentos	0,5	fr	6
A70719	reagente persulfato de amônio	0,083	kg	1,0kg
A17139	Reagente Polímero Pop-7 para sequenciador ABI3500/350XL	2,5	uni	30
A13379	Reagente químico acrilamida ultra pura	0,083	kg	1,0kg
A11702	reagente químico em pó, EDTA - ácido etileno dinamino tetraacético	41g	gr	500
A13376	reagente RNase away	0,5	fr	6
A13071	reagente sódio dodesil sulfato (SDS)	0,33	fr	4
A01143	Reagente Soro fetal bovino	4	fr	48 fr
A16339	reagente TaqMan Universal PCR Master Mix	5	fr	60
A16186	reagente Tris (hidroximetil) pa, C4H11NO3	2	fr	24
A13380	Reagente Trizol	7	fr	84
A13744	solução c/10.000u/mL de penicilina 10mg estrept. 0.9% cloreto	5	fr	60
A11532	solução eletrolítica balanceada isoton III- coulter	120L	kt	1440L
A09053	Soro fetal bovino hyclone	3,4	fr	40 fr
A00258	Soro fisiológico	1,5	fr	18L
A01147	sulfato de cobre pa.	1	fr	12
A13381	Superscript	14	uni	168
A01159	Tampão fosfato de sódio	10	fr	120
A14010	TAQ DNA platinum	12	uni	144
A14009	Tween 20	0,084	Lt	1L
A11272	Xilol	1	fr	12

DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E PERFUROCORTANTES				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A16337	Adesivo em polipropileno, 137, 5mm x 80mm, p/ microplacas 96 poços	1	cx	12
A00039	agulha para insulina	25	uni	300
A08776	alça bacteriológica de platina iridium calibrada 21G/10uL	0,5	uni	6
A08782	almotolia 250ml	2	uni	24
A08775	almotolia 500ml	3	uni	36
A11274	bisturi 15	20	uni	240
A11275	bisturi 22	20	uni	240
A04040	caixa box	5	uni	60
A13232	Caixa de polipropileno p/ estocagem de 100 microtubos de 1,5ml	20	uni	480
A11938	câmara de Neubauer	1	uni	12
A07682	cartucho quantum-ex millipore	0,5	uni	6
A11344	coletor p/ descartar agulha a vácuo	2	uni	24
A15013	coletor de artigos perfuro cortantes para 20 litros	6	uni	72
A08983	copo becker graduado 2000mL em polipropileno	0,5	uni	6
A13796	copo becker graduado 250mL em polipropileno	0,5	uni	6
A11265	estojo para lâminas em plástico	1	uni	12
A14180	Filme de PVC	2	uni	24
A00610	frasco p/ citologia	10	uni	120
A13218	garrafa p/ cultura de 150cm	50	uni	600
A12217	garrafa p/ cultura de 175cm	50	uni	600
A12470	garrafa p/ cultura de 75cm	200	uni	2400
A12469	garrafa p/cultura de 25cm	300	uni	3600
A00726	lâmina 26mmx76mm fosca	400	uni	4800

A16731	Lâmina para contagem automatizada, medindo 75mm X 25mm X 1.8mm X 100µm de profundidade, compatível com o Aparelho Countess.	200	unidade	2400
A09115	laminula de cristal p/ Neubauer		cx	5
A00737	laminulas 20mmx20mm	200	uni	2400
A00735	laminulas 24mmx32mm	200	uni	2400
A01572	Pipeta de 10ml em polipropileno	500	uni	6000
A13245	pipeta de 25ml em polipropileno	350	unid	4200
A13244	pipeta de 5ml em polipropileno	600	unid	7200
A10031	pipeta pasteur 0,5ml a 3,0ml não esteril	1000	unid	12000
A01593	pipeta pasteur 0,5ml a 3,0ml esteril	2000	uni	24000
A13332	placa de cultura com 96 poços esteril	10	unid	120
A13335	placa de cultura com 12 poços esteril	5	unid	60
A13331	placa de cultura com 24 poços esteril	25	unid	300
A13334	placa de cultura com 6 poços esteril	30	unid	360
A00928	placa de petri 35mm	20	unid	240
A00938	placa de petri 90mm	20	unid	240
A13328	placa de petri para cultura de células 10 a 12 x 35 a 40mm	40	unid	480
A16338	placa ótica em polipropileno de 96 orifícios com fundo cônico	3	cx	36
A13654	Ponteira P 1000 p/ pipeta Gilson	20	cx	240
A13349	Ponteira P 200 c/ barreira	60	cx	720
A13347	Ponteira P10 0,5 e 10UL c/ filtro esteril	100	cx	1200
A13655	ponteira P10 p/ pipeta gilson cx c/ 96 unidade	5	cx	60
A13643	ponteira P1000 c/ barreira p/ volumes de 100/200- 1000ul cx c/ 96 unidades	50	cx	600
A13348	ponteira P20 c/ barreira	110	cx	1320
A08656	ponteira P200 em saco c/1000	4	saco	48
A13656	ponteira p200 p/ pipeta gilson	45	cx	540
A16739	Ponteiras condutivas, com filtro, capacidade de 200ul, descartável, não esteril, uso único, embalagem contendo 10 racks com 96 ponteiras cada, compatível com equipamento QIAgility.	1	cx	12
A16738	Ponteiras condutivas, com filtro, capacidade de 50ul, descartável, não esteril, uso único, embalagem contendo 10 racks com 96 ponteiras cada, compatível com equipamento QIAgility.	1	cx	12
A08655	seringa descartável para insulina	25	uni	300
A01453	tubo cônico 50ml	1000	uni	12000
A09772	tubo cônico de 1,5ml	7000	uni	84000
A09770	tubo cônico de 15ml / p centrífuga	2000	uni	24000
A12468	Tubo criogênico de 2ml	500	uni	6000
A12467	tubo de 5ml para citometria	2000	uni	24000
A16732	Tubo em polipropileno de 5ml, graduado, com base lisa, em embalagem contendo 50 unidades, compatível com o equipamento QIAgility.	2	cx	24
A12473	Tubo p/ PCR em polipropileno 0,2ml fundo cônico Axigen Quality pacote c/ 1000 unidades	4000	uni	48000
A12523	Tubo p/PCR em polipropileno 0,6ml fundo cônico transparente	2000	uni	24000

MATERIAL DE ESCRITÓRIO				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A00163	caderno 1/2 ofício c/96 folhas	4	uni	48
A08896	caderno 1/2 ofício pautado	4	uni	48
A00189	Caneta lumicolor	2	uni	24
A13955	caneta marcadora em plástico azul	10	uni	120
A13954	caneta marcadora em plástico preta	10	uni	120
A13956	caneta marcadora em plástico vermelha	10	uni	120
A13427	CD-Rom gravável 1x-24x (high speed) Minin 700MB/80min	15	uni	180
A00298	Clips n 6/0	2	cx	24
A00303	cola branca - frasco c/40 gramas	2	fr	24
A15630	Copo plástico descartável, com 200mL	20	cento	240
A15094	DVD-R 4.7GB 4X, em caixa individual (Slim)	5	uni	60
A15093	DVD-R 4.7GB 8X, em caixa individual (Slim)	10	uni	120

A01485	envelope de papel kraft ouro 24cm x 34cm	10	uni	120
A00532	Fita adesiva	3	uni	36
A00534	Fita adesiva para autoclave em papel crepado, 19mm x 30mm	1	uni	12
A06036	fita adesiva transparente 150mmx50mm	2	uni	24
A06033	Fita crepe	7	uni	84

MATERIAL DE LIMPEZA, ESTERILIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA				
cod.	MATERIAL	CMM	uni	CA
A14804	álcool gel antiséptico 70% com base emoliente	1	uni	12
A00055	Algodão hidrófilo com 500 gramas	1	cx	12
A00301	cloro comercial a 12%	50L	L	600L
A00332	compressa de gaze hidrófila ,em algodão puro não estéril	12	pt	144
A10813	compressa operatória 25cmx 23cm	2	pt	24
A00179	compressa operatória 45cmx50cm	4	pt	48
A00373	detergente enzimático	2	uni	24
A00375	detergente neutro para limpeza de vidrarias de laboratório	5	uni	60
A01338	esponja de aço	5	uni	60
A15090	Filtro bacteriológico c/ 99,97% p/ incubadora de dióxido	1	uni	12
A15091	Filtro de ar de alta eficiência (HEPA) de 5,5 pés cúbicos	1	uni	12
A07740	Filtro de respiro para filtragem de partículas	1	uni	12
A13963	filtro de seringa 0,22micrômetros	0,5	cx	6
A07741	Filtro Qgard1, módulo de purificação	2	uni	24
A07645	Filtro tipo Progard 2 (longo) millipore	1	uni	12
A07359	filtro tipo Millipak 40	2	uni	24
A08798	gaze hidrófila estéril	50	pt	600
A00362	Haste plástico flexível tipo cotonete	2	cx	24
A00757	lenço de papel caixa com 50 unidades	10	cx	120
A07045	Linha de algodão extra forte nº00	2	rolo	24
A13909	luva cirúrgica nº 8 sem pó estéril borracha sintética	100	pares	1200
A13907	luva cirúrgica nº6,5 sem pó esteril borracha sintética	250	pares	3000
A13908	luva cirúrgica nº7 sem pó esteril borracha sintética	250	pares	3000
A15223	luva cirúrgica, hipoalergênica, am látex, sem pó, nº 7,5	200	pa	2400
A15221	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 6,5	200	pa	2400
A15222	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 7	200	pa	2400
A15224	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 8	200	pa	2400
A15225	luva cirúrgica, hipoalergênica, em látex, sem pó, nº 8,5	100	pa	1200
A00793	Luva de procedimento G	2	cx	24
A00794	Luva de procedimento M	10	cx	120
A00795	Luva de procedimento P	10	cx	120
A15218	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó - tam.: P	200	uni	2400
A15277	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó - tam.: PP	100	uni	1200
A15220	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó tam.: G	150	uni	1800
A15219	luva p/ procedimentos em látex, ã estéril, sem pó- tam.: M	200	uni	2400
A00792	Luva tipo profissional G	2	pares	24
A00796	Luva tipo profissional M	2	pares	24
A10589	máscara c/ protetor ocular	200	uni	2400
A01547	máscara cirúrgica	1	cx	12
A11873	mascara de carvão ativado	10	uni	120
A11874	óculos de segurança	1	uni	12
A00867	papel alumínio 30cmx7,5m	10	rol	120
A00881	papel de filtro 50cm de diâmetro	1	pc	12
A01402	Papel de filtro 60cm	6	pct	72
A11921	Papel especial para esterelização 1m x1m, verde	120	fl	1440
A15648	papel indicador de pH 0,0 a 14	0,5	cx	6
A13238	parafilme 10cm x 38	1	rol	12

A15134	protetor para corpo em plástico, manga longa	15	uni	180
A01018	Sabão de côco em barra de 200 gramas	3	uni	36
A01023	saco 22cm x 27cm em plástico de poliamida	50	uni	600
A04023	saco 30cm x 40cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A12459	saco 33cm x 50cm em plástico de poliamida	5	uni	60
A01026	saco 7cm x 17cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A01029	saco 7cm x 49cm em plástico de poliamida	100	uni	1200
A01797	sapatilha ciúrgica	200	pares	2400
A13948	sistema de filtragem a vácuo c/ membrana de 0,22um D 500ml estéril	5	uni	60
A13329	sistema de filtragem a vácuo com membrana de 0,22um	1	uni	12
A01745	swab s/ meio de cultura	20	uni	240
A10396	Tablete para sanificação sistema MILLIQ	1	cx	12
A01189	touca cirúrgica	40	uni	480



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21

Data base: 13/11/2025.

Item	Código	Especificação	Sidec	Unidade	QUANTIDADE INCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TRATAMENTO FAVORECIDO DECRETO 8538/2015
1	A12224	Reagente em pó corante azul de toluidina - C15H16ClN3S - peso molecular de 305,83g/mol - absorvância de 628-633nm - p/microscopia - 115930 - frasco de vidro c/25 gramas.	BR0361068	FR	1	R\$ 69,9500	R\$ 69,9500	AMPLA DISPUTA
2	A11561	Reagente líquido composto tissue-tek, conteúdo 10,24% de álcool polivinil, 4,26% de polietilenoglicol e 85,50% de ingredientes não reativos, gel para inclusão de material em criostato(tissue OCT), frasco de 100ml a 118ml.	BR0357953	FR	45	R\$ 198,0000	R\$ 8.910,0000	AMPLA DISPUTA
3	A00586	reagente líquido formaldeído - CH2O - concentração mínima da solução de 37% - densidade entre 1.080 e 1.090g/ml - estabilizado em 10% de metanol - 104003 - frasco em vidro ambar c/1L.	BR0362990	L	750	R\$ 27,0000	R\$ 20.250,0000	AMPLA DISPUTA
4	A16936	Reagente líquido sonda FOXO1/PAX7 , duas cores, fusão simples , composto de um mix de duas sondas conjugadas que hibridizam nas bandas 1p36.13 e 13q14.11. Embalagem em tubo 200ul.Compatível com microscópio de fluorescência Olympus BX51	BR0467448	TE	40	R\$ 447,6500	R\$ 17.906,0000	AMPLA DISPUTA

5	A16939	Reagente líquido Sonda N-myc dual color, composto por mix contendo duas sondas conjugadas N-myc/CEP2 (2p11.1-q11.1). Embalagem em tubo com 20 microlitros, para avaliação do nível de amplificação do oncogene N-myc.. Compatível com microscópio de fluorescência Olympus BX51	BR0467449	TE	40	R\$ 452,6950	R\$ 18.107,8000	AMPLA DISPUTA
6	A11272	Reagente líquido xilol pa - p/citologia - frasco c/1L.	BR0364124	L	2.500	R\$ 39,0000	R\$ 97.500,0000	AMPLA DISPUTA
7	A14061	Reagente metanol(methyl alcohol) - p/ HPLC(ACS/HPLC/Spectro) min. 99,9% - resíduo de evaporação 2ppm - água 0.05% - em frasco de vidro ambar c/ 4L c/ tampa de rosca.	BR0348267	L	30	R\$ 58,1750	R\$ 1.745,2500	AMPLA DISPUTA
8	A01147	Sulfato de cobre p.a. - CuSO4-5H2O - art.2790 - Embalagem c/1kg.	BR0366492	GR	1.300	R\$ 0,0700	R\$ 91,0000	AMPLA DISPUTA
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR:							R\$ 164.580,0000	



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras**, em 15/11/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047499832** e o código CRC **F3829689**.

Referência: Processo nº 25410.011646/2023-16

SEI nº 0047499832

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

ANEXO

AUTODECLARAÇÃO DE ENVIO DE AMOSTRA

ATENÇÃO: Serão desconsideradas as amostras enviadas desacompanhadas deste formulário original devidamente preenchido.

Na condição de **INTERESSADO** (empresa):

Razão Social:	
CNPJ:	
Representante:	
Endereço:	
Telefone/e-mail:	

Preenchimento Obrigatório: (ASSINALE COM ☒)

Tipo de Compra:
Compra por Dispensa 75-II ☐
Compra por Dispensa 75-VIII Emergencial ☐
Pregão Eletrônico ☐ nº _____

Nº do Processo SEI:		
Nome do Comprador / Pregoeiro:		
Item nº:		
Código INCA: A		
Marca (Nome Comercial):	Referência:	
Fabricante:	Lote nº:	
Registro ANVISA:	Isento: ()	
Descritivo do produto enviado: Observação: Descrever as características do insumo enviado no campo ao lado e não utilizar como descritivo a narrativa do CÓDIGO do item no INCA.		

Tipo de Envio (**ASSINALE COM** ☒):

Transportadora ☐

Correios ☐

Presencial ☐

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas são verdadeiras e autênticas:

Local e Data: _____, __/__/____.

Assinatura e Carimbo:

Referência: Processo nº 25410.000188/2023-90

SEI nº 0032435094

Serviço de Compras - SECOM/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

Processo nº 25410.011646/2023-16

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 - INCA

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, nesta cidade, CEP: 20231-130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS 000/2026**, publicada no DOU de **00/00/2026**, processo administrativo n.º **25410.011646/2023-16**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Reagentes e Outros**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **000/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	RAZÃO SOCIAL:									
	CNPJ:					ENDEREÇO:				
	Código	Especificação	Marca	Sidec	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Câncer;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogável, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2026.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral - INCA/MS

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinatura
Nome Legível

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
do	
TR	

